

LEI Nº2.469/2015.

Institui a Festa do Padroeiro de Tiúma, Santo Antônio, promovida pela Paróquia de Santo Antônio em Tiúma e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Festa do Padroeiro de Tiúma, conhecida como a Festa de Santo Antônio,” promovida pela paróquia de Santo Antônio em Tiúma junto com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata a ser realizada anualmente de 1º a 13 de junho.

Art. 2º A Festa de que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Junho de 2015.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.